



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - SRP.

I. INTRODUÇÃO

No atual governo, o direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio.

A Secretaria Municipal de Saúde de Marataízes tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

Marataízes é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo localizada no Litoral Sul do Estado e sua população apresenta aproximadamente 41.929 habitantes (IBGE 2022).

O município de Marataízes apresenta o seguinte perfil de sua Rede de Saúde que são competências da Atenção à Saúde da População:

1) Atenção Primária à Saúde - Atenção Básica

É constituída por: 17 Unidades de Atenção Primária à Saúde, compostas por: 13 Estratégias de Saúde da Família (ESF) e 4 EAP (Equipe de Atenção Primária); Programas atuando na resolutividade na Assistência à Saúde na Atenção Básica (Programa de Hanseníase e Tuberculose, Programa de Hipertensão e Diabetes, Programa Saúde da Criança, Programa Saúde do Adolescente, Programa Saúde na Escola, Programa Saúde Nutricional, Programa Saúde da Mulher, Programa Saúde do Homem, Programa Saúde do Idoso, Programa Saúde Bucal, Programa Saúde Mental, Programa das Doenças Crônicas não Transmissíveis e Programa Tabagismo).

2) Atenção Secundária à Saúde - Média complexidade

É composta por: 1 UPA 24 Horas; 2 Centros de Especialidades Médicas; 1 Centro de Saúde da Mulher; 1 Centro de Fisioterapia; 1 Centro de Saúde Mental e 1 Farmácia Municipal.

II. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

As razões que impulsionam a aquisição dos itens elencados provêm da necessidade de continuidade dos serviços em saúde ofertados à população, por meio do Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde.

O Município de Marataízes, conforme levantamento realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2024 aponta, à época, a população do Município de Marataízes em 41.929 habitantes e considera uma estimativa de população para o ano de 2024, considerando projeção aproximada de 45.418 habitantes. Grande parte dessa população utiliza frequentemente os serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Governo Federal através do Ministério de Saúde criou em 1997/1998 - o Programa Farmácia Básica, destinado exclusivamente a atenção básica de saúde, na rede SUS, a nível ambulatorial, nos serviços que dispõem de médicos, para a sua adequada prescrição. Assim também implantada em



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

2024, Arlândia Maltasche, s/nº - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Marataízes, ES, CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maratáizes a Farmácia Básica Municipal, sempre que necessário, será adaptada às particularidades regionais, podendo ser acrescentados medicamentos e insumos que atendam a necessidade específica do quadro nosológico peculiar a cada região ou município.

O programa de Assistência Farmacêutica Municipal disponibiliza fraldas descartáveis para a distribuição gratuita, à pacientes com deficiência, acamados e outras patologias que justifiquem a utilização de fraldas, a teor do que dispõe o Artigo 40 da IN-SEMUS Nº. 001/2017 Versão 004, publicada em 13/01/2021, no Diário Edição Nº. 3172, que dispõe sobre orientações e procedimentos para o funcionamento, o controle e a dispensação de medicamentos e a distribuição de materiais médico-clínico, que diz:

SEÇÃO VII
DA ABERTURA DE PROCESSO E DISPENSAÇÃO DE FRALDAS

Art. 40. Pacientes com deficiência, acamados e outras patologias que justifiquem a utilização de fraldas poderão solicitar abertura de processo de requerimento no setor de farmácia munidos da seguinte documentação: xerox do RG ou Certidão de Nascimento, CPF, Cartão do Sus, Cartão da Família e Comprovante de residência atualizado de no máximo 6 meses, acompanhado de cópia da receita médica /laudo especificando a deficiência, quadro clínico e tamanho, apresentando também o CID da doença. Uma vez que o processo for deferido para retirada na farmácia será necessário apresentação de laudo/receitas originais. Receita de uso contínuo será liberada para até 3 meses acompanhada de xerox, sendo que a liberação é mensal, caso não esteja especificado uso contínuo na receita a dispensação será apenas para 1 mês, necessitando de nova receita no mês seguinte. As receitas de uso contínuo terão validade de 3 meses, se não especificado validade de 30 dias.

Parágrafo único. A secretaria de saúde fornece um quantitativo de em média 100 (cem) unidades de fraldas por paciente/ mês, sendo uma ajuda a esses pacientes, não podendo ter especificação de marca de fraldas.

Sendo a saúde um direito de todos, as fraldas de uso contínuo fornecidas pelo município servem para a manutenção da higiene dos pacientes acometidos por doença física ou psíquica, motora ou de ordem fisiológica, que não detém controle sobre suas necessidades mais básicas. A higiene é imprescindível para a manutenção da saúde pois reduz os riscos de doenças, escaras e desconfortos aos pacientes. Os pacientes a que se refere esta solicitação, são oriundos de protocolos mediante apresentação de laudo, receitas médicas apresentadas na Farmácia Básica e determinações judiciais proferidas ao município.

O número de idosos no Brasil cresceu 57,4% em 12 anos, passando de 2010 a 2022 e o envelhecimento populacional tem impactos em diversos setores, sendo a saúde um deles. O aumento da perspectiva de vida nem sempre traz uma condição de saúde adequada ao idoso, o



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

2023, Arlândia Maltasche, s/nº - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

número de acamados por comorbidades se elava constantemente. Em outra vertente a Secretaria de Saúde atende a pacientes de outras faixas etárias acometidos temporariamente ao leito por razões como acidentes, doenças degenerativas e cirurgias, também demandas judiciais interpostas ao cumprimento imediato.

A continuidade da distribuição de tais insumos à população, onde o paciente que em seu estado debilitado momentâneo ou definitivo, que depende do uso das fraldas, este possa obter a dignidade e o asseio adequado a sua condição de fragilidade, impulsiona a aquisição dos itens em questão.

III. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO OU DA PRÓPRIA SECRETARIA, SE HOUVER:

Considerando os valores de ética, transparência e qualidade nas ações, responsabilidade institucional, compromisso com as pessoas, respeito às diversidades e comprometimento social e ambiental, tal aquisição alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades de distribuição farmacêutica, aplicado pela Farmácia Básica Municipal, uma vez que tal aquisição possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades competentes.

A pretensa contratação encontra-se com respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde disponíveis no Orçamento do Exercício de 2025.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

No processo de aquisição, os requisitos técnicos exigidos em edital são uma segurança para garantir a qualidade dos materiais a serem disponibilizado ao usuário do SUS.

De acordo com as orientações básicas do Ministério da Saúde, são eles:

- ✓ Comprovação de aptidão através de ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA que seja pertinente e compatível, nos moldes do Art.30, II, da Lei nº8.666/9, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder com a aquisição do objeto ora licitado.;
- ✓ Especificações em conformidade com o solicitado em edital;
- ✓ Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;
- ✓ Autorização de Funcionamento (AFE) do licitante, expedida pela ANVISA para Cosméticos / Produtos de Higiene, conforme Artigo 3º da RDC 16/2014 - (Processo TJ/ES 0005682-02-2015.8.08.0069).

Tais requisitos técnicos são indispensáveis para um atendimento digno à população, pois a exigência dos mesmos demonstra preocupação com a qualidade e eficácia no tratamento do usuário, bem como economia para o setor.

Por se tratar de produto vinculado a saúde e visando a distribuição de materiais de qualidade, haverá necessidade de apresentação de amostra por parte dos interessados ao fornecimento dos itens.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

2025, Arlândia Maltasche, s/nº Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A análise das amostras, será realizada por Comissão de Avaliação de Amostra, devidamente instituída por portaria composta por servidores da secretaria requisitante, caso necessário, convocação de usuários pertencentes ao quadro de atendimento do município que serão selecionados de acordo com o produto ofertado, onde os exemplares serão colocados à disposição da Administração e tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

Quanto a avaliação e aceitação das amostras, estas deverão seguir os seguintes critérios:

- ✓ As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após aceitação da proposta pelo setor licitatório, na Farmácia Básica Municipal;
- ✓ Apresentação em embalagem original devidamente identificada com lote e tamanho equivalente ao pleiteado, validade e responsável técnico, quando for o caso, lacrado, sem avarias, com identificação do fornecedor;
- ✓ Serão entregues juntamente a amostra o Manual de Boas Práticas de Fabricação do fabricante da fralda e os seguintes laudos: Irritabilidade dérmica primária, Irritabilidade dérmica acumulada e Sensibilização. Conforme determinam a RDC 48, de 25 de outubro de 2013, RDC nº640 de 24 de março de 2022, do Ministério da Saúde/ANVISA

Serão adotados critérios de avaliação das amostras apresentadas, com preenchimento de laudo de avaliação e assinatura dos membros da comissão (anexo), com testes e observâncias que balizaram a aprovação ou reprovação do produto.

- ✓ Amostra em embalagem original e lacrada;
- ✓ Conformidade da amostra com o descritivo dos itens constantes no Termo de Referência;
- ✓ Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante e à descrição da embalagem (Marca e Modelo);
- ✓ Análise do laudo de irritabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde apresentará o Laudo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a análise da amostra com aprovação ou reprovação do item e justificativa

No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa prévia e aceita formalmente, ou haver entrega de amostra fora das especificações definidas, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas em edital;

Os custos referentes a apresentação das amostras, ocorrerão às expensas, exclusivamente do fornecedor interessado, não havendo ônus ao município sob qualquer motivo.

O fornecedor deverá retirar as amostras reprovadas no local em que a entregou, após publicação do resultado em até 30 (trinta) dias consecutivos, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob a pena de descarte.

Fica isenta a obrigação de apresentação de amostra, caso a empresa vencedora do certame venha a ofertar, na sua proposta, uma das marcas de referência constante no Termo de Referência e para as fraldas para cumprimento de mandado judicial, que obrigatoriamente serão das marcas determinadas judicialmente.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

2024, Andréia Maltasche, s/nº Edifício Itamaraty, 2º Piso, Cidade Nova, Maratáizes, ES, CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por se tratar de material de consumo não há assistência técnica do objeto, mas deverá haver garantia quanto à defeitos de fabricação conforme prazo determinado no Código de Defesa do Consumidor. Além disso, o produto deverá possuir validade de aproximadamente 2 (dois) anos a partir da data de fabricação.

V. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo máximo previsto para a contratação foi estabelecido com base em uma estimativa que visa atender plenamente as demandas da população pelo período de 12 (doze) meses. Essa previsão foi determinada a partir da análise do histórico de consumo registrado nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatórios extraídos do sistema informatizado RG Cidadão.

Para a elaboração desta estimativa, realizamos uma média de consumo considerando todos os tamanhos disponíveis. Além disso, baseamos nosso cálculo nos meses em que houve maior saída de fraldas, garantindo que a quantidade prevista atenda à demanda real da população. Observamos que, na ausência de um determinado tamanho, há maior saída dos demais, o que impacta diretamente na necessidade de reposição. Essa metodologia permite uma distribuição mais equilibrada e evita desabastecimento, especialmente diante do aumento de novos processos de solicitação.

Memória de cálculo e valores referenciais.

Item	Descrição	ANO 2022 SEME/SEMUS/ASS.		ANO 2023 SEMUS/SEMED		ANO 2024 SEMUS/SEMED		Estimativa de Quantidade 2025	
001	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	7.300	R\$ 0,79	2.300	R\$0,80	2.300	R\$ 0,79	3.500	R\$ 1,26
002	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	56.500	R\$ 0,77	2.300	R\$0,91	4.000	R\$ 0,77	5.000	R\$ 1,37
003	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	276.500	R\$ 0,82	15.000	R\$1,10	34.000	R\$ 0,82	35.000	R\$ 1,56
004	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG	465.920	R\$ 1,01	15.000	R\$1,08	30.000	R\$ 1,01	30.000	R\$ 1,69
005	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG	44.640	R\$ 1,07	29.000	R\$1,21	65.000	R\$ 1,07	70.000	R\$ 1,87
006	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO JUVENIL	6.500	R\$ 1,90	6.500	-	6.500	R\$ 0,274	12.000	1,95
007	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO P	25.960	R\$ 1,60	30.000	R\$1,52	45.000	R\$ 1,52	50.000	1,61
008	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO M	63.920	R\$ 1,48	75.000	R\$1,61	180.000	R\$ 1,48	135.000	1,45
009	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO G	224.360	R\$ 1,47	230.000	R\$1,72	460.000	R\$ 1,47	400.000	1,56
010	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO XG	114.320	R\$ 1,57	120.000	R1,93	350.000	R\$ 1,57	400.000	1,84
TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.907.110,00	

* O valor utilizado na estimativa de 2025 quanto as fraldas infantis, refere-se a mediana dos preços unitários praticados no Pregão Eletrônico nº 001/2025 com objeto Aquisição de Fraldas descartáveis, que está atualmente em fase de análise de amostra, no qual a SEMUS não participou devido saldo suficiente a época.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Assinatura: **Adriana Maltosche** / nº 29.345-000 - Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes ES, CEP 29.345-000
Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

* Para os valores utilizados para fraldas geriátricas, a referência utilizada foram os valores dos contratos 32 e 58 de 2025, vigentes.

* O valor do item 07, teve por base a ARP 95/2024

* As especificações utilizadas para cada produto serão as mesmas do período de 2023.

O quadro acima evidencia que o item 08 e 09 com quantidade inferior as aquisições de exercícios passado devido ao declínio de procura de pacientes que utilizam tais tamanhos especificados, bem como item 04 que apresenta mesmo quantitativo solicitado em 2024. Quanto aos itens 01, 02, 03, 05, 07 e 10 sofreram acréscimo médio entre 10% a 50% de acordo com o consumo de cada tamanho. Ressaltamos que o aumento do item 06 de quase o dobro da quantidade ocorreu por aumento da procura, demandas judiciais e solicitação da UPA para os atendimentos emergenciais.

Há de se considerar que o valor total estimado poderá sofrer alteração, tendo em vista as etapas de coletas de preços e lances ofertados, variação de valores de mercado, tipos de material apresentados e aprovados.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação possivelmente será no total de R\$ R\$ 1.907.110,00 (um milhão novecentos e sete mil e cento e dez reais), de acordo com valores obtidos especificado acima sublinhado, podendo sofrer alteração a maior ou menor após cotação de preços e etapas de lances.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É dever das organizações públicas conforme o Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A pesquisa de mercado seguirá as determinações da Instrução Normativa nº. 73/2020, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação à média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

A pesquisa será realizada junto ao Banco de Preços Públicos, Banco de Preços em Saúde, empresas especializadas dentre outras fontes legais disponíveis, bem como ARP vigentes, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa serão avaliados criteriosamente, no sentido de que suas médias reflitam a atual situação mercadológica, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado na atual situação vivenciada.

A aquisição deverá ocorrer através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos produtos. Considerando, para tanto, as disposições da nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser enquadrado no art. 3º, incisos II, III e V do Decreto Municipal nº. 3.358/2024.



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Assinatura: Arléia Maltasche s/nº Edifício Tamaratú 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes ES, CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Escolhendo a aquisição dos itens conforme supracitado, entende como a melhor solução a se contratar, pois esta, garantirá ampla divulgação do interesse da Secretaria de Saúde, assim a competição abrangente entre fornecedores podendo congrega economicidade e qualidade do produto a vir de qualquer parte do país, sendo esta a maneira realizada em anos anteriores com o devido atendimento para com as necessidades do setor responsável pela dispensação.

Os recursos a serem destinados à presente aquisição são oriundos de ações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, do Projeto/Atividade: **000009000001.1030300282.078 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais de Atenção Básica, Excepcionais e Correlatos.**

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A elaboração de processo licitatório para aquisição parcelada, através do sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, de fraldas descartáveis, cumpre solucionar quanto ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo esta a solução que mais atende, abarcando levantamento dos itens de qualidade com valor de mercado e buscando a condição mais vantajosa para a Administração Pública, sendo obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Há etapas a serem seguidas com as respectivas funções:

- ✓ Abertura: convite público para que apresentem ofertas;
- ✓ Habilitação dos licitantes: verifica-se idoneidade dos participantes;
- ✓ Classificação das propostas: seleciona as propostas;
- ✓ Adjudicação: qualifica as propostas como aceitáveis;
- ✓ Aprovação do procedimento: com função de controle (aprovação, anulação ou revogação).

Incluir a avaliação de amostra no processo licitatório, tem por objetivo reduzir a possibilidade de adquirir produtos de má qualidade, que possam causar alergias, contaminações, agravamento do estado de saúde do paciente e desconforto do usuário. Fraldas descartáveis infantis e geriátricas de qualidade duvidosa interferem significativamente na condição de custo benefício, pois haverá necessidade mais trocas, consumo aumentado por usuários, com riscos e danos a higiene e maior dispêndio do produto.

Tais etapas visam garantir uma solução consistente quanto a natureza das fraldas descartáveis, que são materiais de consumo essenciais para a promoção da higienização dos munícipes atendidos, conforme a apresentação dos documentos necessário que dão suporte na comprovação da precisão de cada indivíduo, para que com a utilização dessas fraldas, os fatores tanto biológicos e fisiológicos, quanto pela rotina de troca de fraldas de cada paciente, permitam mitigar riscos de infecção. Isso gera a necessidade de uma contratação com entrega parcelada, visando uma melhor organização do espaço físico do almoxarifado e a elaboração de um levantamento estimativo da demanda, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser solicitado."

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Por se tratar de material comum e de consumo frequente, dividido em forma de apresentação infantil e geriátrico, subdividido em tamanhos de acordo com o peso do usuário,



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

2024, Arlândia Maltasche, s/nº Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes, ES, CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qual faz sua procura na Farmácia Básica com laudo médico, torna imprevisível a demanda de consumo futuro, sendo calculado as quantidades solicitadas pelo setor farmacêutico com embasamento de consumo anteriores e acrescido quantitativo para as eventualidades.

O Registro de Preço de empresas especializadas no ramo pertinente para aquisição parcelada dos insumos comuns e contínuos, visa atender em economia por um valor fixado válido por 12 meses, frequente reposição e controle de estoque, sanando possíveis faltas, observância aos prazos de validade, suprir possíveis altas de demanda e melhor gestão da aquisição que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

É importante ressaltar que, no contexto econômico, a contratação parcelada prevista no Decreto que regulamenta o Registro de Preços não apenas otimiza o espaço físico da Secretaria Municipal de Saúde, mas também proporciona uma gestão mais eficiente do orçamento da secretaria. Essa abordagem permite ajustes no quantitativo demandado em resposta a situações imprevistas que possam surgir durante o estudo técnico, como catástrofes naturais, pandemias e outras circunstâncias que exijam a realocação do orçamento público."

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo independe de outras licitações.

XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Por meio da presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde busca garantir aos usuários atendidos, materiais com a qualidade necessária para prestar assistência em suas comorbidades que causam disfunções fisiológicas, bem como promover saúde e qualidade de vida no que se refere a atenção básica em saúde, atendendo ainda as demandas judiciais existente e possíveis novas.

Além disso, espera-se que a contratação cumpra os requisitos necessários para que haja custo benefício ao erário juntamente a produtos de qualidade que permitirão a funcionalidade adequada conforme cada usuário necessita.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente aquisição não requer providências prévias.

XIII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaramos que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Maratáizes – ES, 15 de maio de 2025.

Taciara Cael da Silva
Diretora da Farmácia
SEMUS

Luciana Costa Martins
Diretora de Compras da Saúde
Departamento de Compras



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

2025, Arlândia Maltasche, s/nº Edifício Itamaraty, 2º Piso, Cidade Nova, Maratáizes, ES, CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jaqueline Pereira Alves
Diretora de Contratos e Convênios
SEMUS

Lidiane Ribeiro dos Santos Marafoni
Auxiliar Administrativo
Setor de Compras

Estudo Técnico Preliminar aprovado por CLEVERSON HERNANDES MAIA, Secretário Municipal de Saúde



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>

2023, Arlêlia Maltasche s/nº Edifício Itamaraty - 2º Piso - Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29.345-000

Tel.: (28) 3532 6692 – e-mail: saude.licitacao@marataizes.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600360031003900340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA MARTINS** em **15/05/2025 14:23**

Checksum: **CB25C0B6D0FE0DC5C9C724682A671CC32DCB0E5961937B7E608D58DA681CDC2D**

Assinado eletronicamente por **JAQUELINE PEREIRA ALVES** em **15/05/2025 14:26**

Checksum: **42D96F07FF05C2287E589E609B16C9AB59BF8DC7CF230170D2603D4D3241FBB2**

Assinado eletronicamente por **TACIARA CAEL DA SILVA** em **15/05/2025 15:50**

Checksum: **E46CD70037D807831B6851596E83531F041EFF824D9E15BD21B23D8C36C52F5C**

Assinado eletronicamente por **CLEVERSON HERNANDES MAIA** em **16/05/2025 08:09**

Checksum: **4843789C89472C6DDD012F248865739AEEC4BEDB63C3E434A9DD5BF4866FF46B**

Assinado eletronicamente por **LIDIANE RIBEIRO DOS SANTOS MARAFONI** em **16/05/2025 10:42**

Checksum: **BD098D7026E5B5A4D625068A9F57FB131F12C97D1F2DB51B3DDFFB1C984079F1**

